

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



4840911642018

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 002599/2018 - Interno**

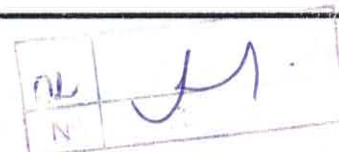
**06/04/2018 09:22:36**

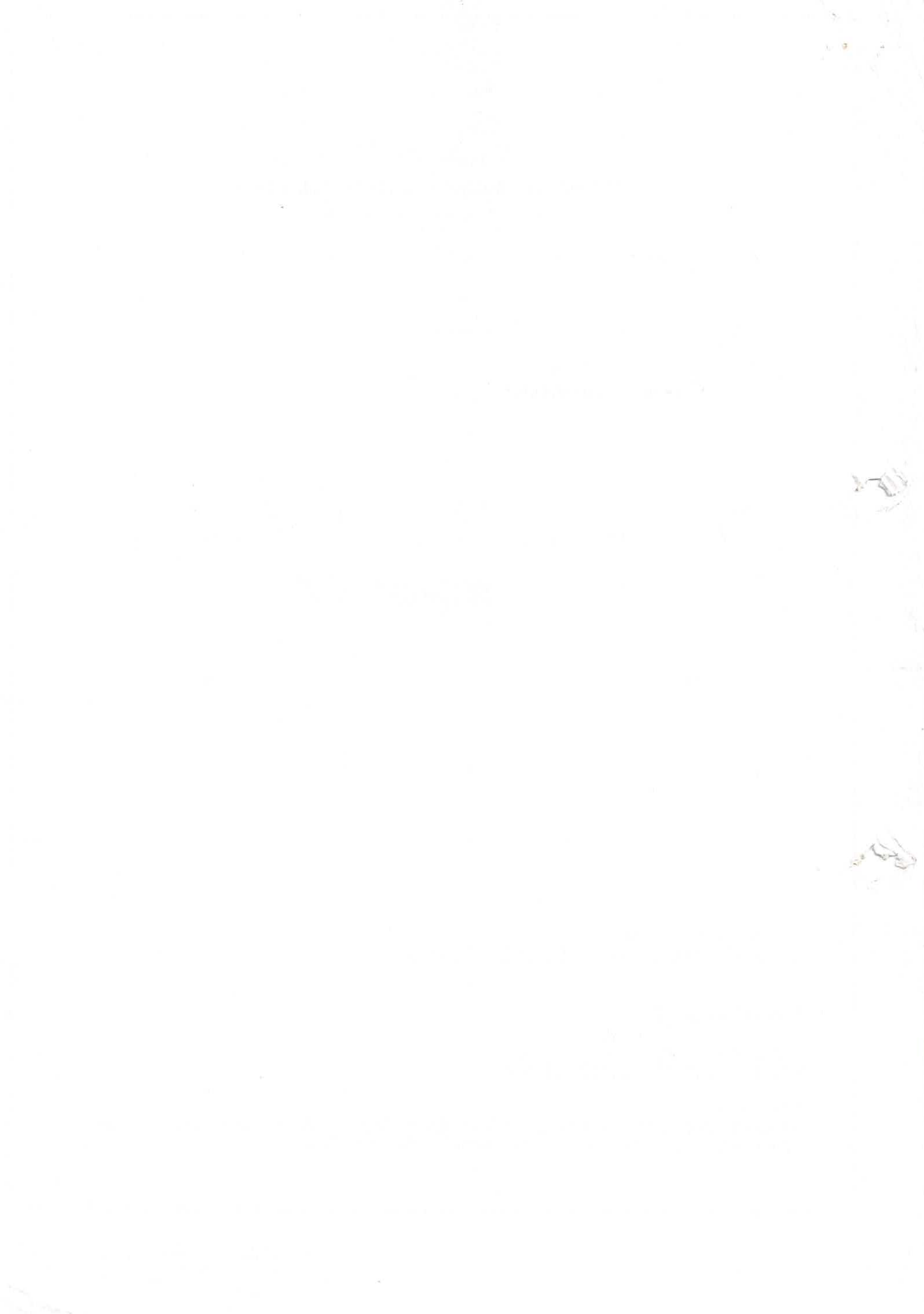
Requerente

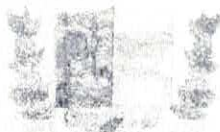
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Detalhamento

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO AO SETOR COMPETENTE PARA PROCEDER OS TRAMITE LEGAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME EM APENSO.**







PROTOCOLO	
Nº:	02599
Data:	06/04/18
Func.:	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro – Cep.:29927-000**  
**CNPJ: 01.612.155/0001-41 \_ TELEFAX.:3273-1282**

OF/SEMAG/N°.0036/2018

Sooretama-es, 06 de Abril de 2018

**Ao: Excelentissimo Senhor**  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**Prefeito Municipal de Sooretama-ES**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência que autorize ao setor competente a proceder aos tramites legais aquisição de materiais de limpeza automotivos para uso nos veiculos e máquinas da secretaria de Agricultura conforme temo de referência em anexo.

Sem nada mais para o momento, renovamos votos de mais elevada estima

  
Fernando Camiletti  
Secretário Municipal de Agricultura

02	
Nº	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza automotivos para uso nos veículos e máquinas

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para a limpeza das carrocerias e chassis das máquinas e veículos desta secretaria de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, visando economia uma vez que despensa a contratação de empresa especializada na limpeza.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	QTD
01	Detergente destinado a limpeza de chassi e motores de veículos com as seguintes características: Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isento de VOCs (composto orgânico voláteis)	Bombona de 50 litros	10
02	Detergente super-concentrado, destinado à lavagem de pintura automotiva, com alto poder emulsionante e espumante, cor, laranja, Odor: perfumado; Ph 6,50-8,50; composição: Tensioativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo; na proporção para diluição 1x 100 produto x água.	Bombona 50 litros	08
03	Detergente automotivo tipo "LM" ativado, para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica; Característica físico química: Aspecto: líquido semi viscosa; Cor: Roxo/incolor; Acidez: 6,5-9,0 ml de NaOH 0,2N; Composição: Tensioativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo. Na proporção 1X40 produto x água	Bombona 50 litros	08

### 4. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central da Prefeitura de Sooretama  
Rua Basilio Cerri nº 44- Centro/Sooretama-ES

### 5. CRONOGRAMAS DE FORNECIMENTO

Forma de entrega parcelada conforme requisição desta secretaria


### 6. FORMA DE PAGAMENTO

Faturamento mensal com pagamento até o 15º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.

### 7. PRAZOS DO CONTRATO

O prazo do contrato de fornecimento será de 12 meses



03	
Nº	




INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

A 5mrujeic

Segue processo para  
as devidas providências

Em 17/05/18

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL

04	
Nº	

PLAZA DE LA CATEDRAL  
MADRID





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Orçamento - Prefeitura Municipal de Sooretama (proc. nº 2599/2018)

8 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

6 de junho de 2018 14:46

Cco: JBCOM <jbcom@jbcom.net.br>, jbvariedades@hotmail.com, argusatacadista@gmail.com, vendas04@betz.com.br

Boa tarde.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

05	Ors.
Nº	Rúbrica

Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
27 3273 1282 / 3273-1273

--

**\*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***



**Orçamento - Material de Limpera para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

6 de junho de 2018 14:53

Para: n.nunes@live.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Orçamento - Material de Limpera para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

25 de junho de 2018 14:16

Cco: JBCOM <jbcom@jbcom.net.br>, mirandacorreia@yahoo.com.br, argusatacadista@gmail.com, miranda.correia@yahoo.com.br, mirandacorreiadistribuidora@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Orçamento - Material de Limpera para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

25 de junho de 2018 14:16

Para: compras@sooretama.es.gov.br

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **mirandacorreia@yahoo.com.br** porque o





endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta foi:

554 delivery error: dd This user doesn't have a yahoo.com.br account (mirandacorreia@yahoo.com.br) [0] - mta4004.mail.bf1.yahoo.com

06	015.
Nº	Rúbrica

Final-Recipient: rfc822; mirandacorreia@yahoo.com.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns; mta5.am0.yahoodns.net. (66.218.85.52, the server for the domain yahoo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 delivery error: dd This user doesn't have a yahoo.com.br account (mirandacorreia@yahoo.com.br) [0] - mta4004.mail.bf1.yahoo.com

Last-Attempt-Date: Mon, 25 Jun 2018 10:16:52 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: mirandacorreia@yahoo.com.br

Date: Mon, 25 Jun 2018 14:16:48 -0300

Subject: Fwd: Orçamento - Prefeitura Municipal de Sooretama (proc. n° 2599/2018)

Boa tarde.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

<div class="m\_-5117170078301524259gmail-m\_1154859451261124654gmail-m\_3873816337206325947gmail-m\_8105532358816675458gmail-m\_5904926010159818433gmail-m\_-4135622480933264608gmail-m\_8285341496758387768gmail-m\_4434420241229127930gmail-m\_1026758247870373723gmail-m\_2228504742591780670gmail-m\_-4459190051629791801gmail-m\_-6451032120259011686gmail-m\_-3665738862781520785gmail-m\_-1202762141351252414gmail-m\_2831271510248904147gmail-m\_-1612888298725189890gmail-m\_-3486382244742316149gmail-m\_3615409119163768829gmail-m\_4148065779756301209gmail-m\_-2107134552494723546gmail-m\_4626735535367096378gmail-m\_8212654749015800635gmail-m\_-542170816505010094gmail-m\_-1402444997385226152gmail-m\_-6999051953801468673gmail-m\_8811116657370166779gmail-m\_4239383358023390400gmail-m\_7657378505160087105gmail-m\_-2188984668802293285gmail-m\_7966879790162170087gmail-m\_-7493212921716062534gmail-m\_-7409299166591585779gmail-m\_3401404405145787386gmail-m\_3706441786323322355gmail-m\_-7205794470315108508gmail-m\_-8855875167634359869gmail-m\_3777659952733827628gmail-m\_-5990205028905447086gmail-m\_-1998765549746358241gmail-m\_-1388466095437859675gmail-m\_1125994397318426771gmail-m\_-6373378339045170676gmail-m\_7179909281082703443gmail-m\_yj6qo m\_-5117170078301524259gmail-m\_1154859451261124654gmail-m\_3873816337206325947gmail-m\_8105532358816675458gmail-m\_5904926010159818433gmail-m\_-4135622480933264608gmail-m\_8285341496758387768gmail-m\_4434420241229127930gmail-m\_1026758247870373723gmail-m\_2228504742591780670gmail-m\_-4459190051629791801gmail-m\_-6451032120259011686gmail-m\_-3665738862781520785gmail-m\_-1202762141351252414gmail-m\_2831271510248904147gmail-m\_-1612888298725189890gmail-m\_-3486382244742316149gmail-m\_3615409119163768829gmail-m\_4148065779756301209gmail-m\_-2107134552494723546gmail-m\_4626735535367096378gmail-m\_8212654749015800635gmail-m\_-542170816505010094gmail-m\_-1402444997385226152gmail-m\_-6999051953801468673gmail-m\_8811116657370166779gmail-m\_4239383358023390400gmail-m\_7657378505160087105gmail-m\_-2188984668802293285gmail-m\_7966879790162170087gmail-m\_-7493212921716062534gmail-m\_-7409299166591585779gmail-m\_



3401404405145787386gmail-m\_3706441786323322355gmail-m\_-7205794470315108508gmail-m\_-  
8855875167634359869gma ----- Message truncated -----

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: JBCOM <jbcom@jbcom.net.br>

27 de junho de 2018 10:27

07	010
Nº	Rúbrica

Bom dia.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
27 3273 1282 / 3273-1273

--

**\*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Orçamento - Material de Limpera para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K

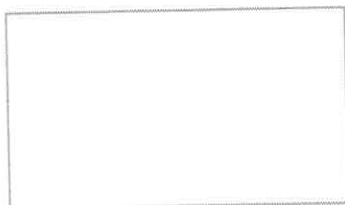
**JBCOM** <jbcom@jbcom.net.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

29 de junho de 2018 10:51

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Att,  
Taisa Campos



**JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
**CNPJ: 11.923.577/0001-91**  
**Insc. Estadual: 082.709.73-4**



Av. José Armani S/N - Quadra 05 Lote 03 Loja 01, Linhares V, Linhares-ES

CEP: 29.905-190

Telefone: 27 3371 6106 / 27 3373 4612

Email: jbcom@jbcom.net.br

08	Ors.
Nº	Rúbrica

De: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Enviada: 2018/06/25 14:16:53

Para: undisclosed-recipients@

Assunto: Fwd: Orçamento - Prefeitura Municipal de Sooretama (proc. n° 2599/2018)

Boa tarde.

Solicito por meio deste, orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Att.,

*Celyza Borsoneli*

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
27 3273 1282 / 3273-1273

--

**\*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

 CCF29062018.pdf  
478K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

29 de junho de 2018 11:26

Para: JBCOM <jbcom@jbcom.net.br>

Bom dia.

Atesto recebimento. Grata pelo retorno.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

9 de julho de 2018 09:47

Cco: argusatacadista@gmail.com, vendas04@betz.com.br, n.nunes@live.com, miranda.correia@yahoo.com.br, mirandacorreiadistribuidora@gmail.com, Clair Miranda Correia <vendasmirandacorreia@gmail.com>

Bom dia.

Venho por meio deste, REITERAR solicitação de orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**





Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
27 3273 1282 / 3273-1273

09	ms.
Nº	Rúbrica

--

**\*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***

**Orçamento - Material de Limpera para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Orçamento - Prefeitura Municipal de Sooretama (proc. n° 2599/2018)

2 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

13 de agosto de 2018 16:12

Cco: argusatacadista@gmail.com, vendas04@betz.com.br, n.nunes@live.com, mirandacorreiadistribuidora@gmail.com, miranda.correia@yahoo.com.br

Nº	Rúbrica
10	OB

Bom dia.

Venho por meio deste, REITERAR solicitação de orçamento do(s) material(is) e/ou serviço(s) descrito(s) em anexo. Maiores informações também seguem anexados.

**RESSALTA-SE QUE É IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA E CARIMBO CNPJ PARA VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Att.,

**Celyza Borsoneli**

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos  
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES  
27 3273 1282 / 3273-1273

**\*FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL \***



**Orçamento - Material de Limpeza para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: argusatacadista@gmail.com

20 de setembro de 2018 09:23

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Orçamento - Material de Limpeza para Veículos - Agricultura - Proc. 2599.2018.xlsx**  
272K





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

M	QMS
Nº	Rúbrica

Empresa: J.B Comércio e Serviços  
 Cidade: Linhares  
 End.: \_\_\_\_\_

Telefone: 27.3371.6106  
 CNPJ: 11.923.577/0001-91

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

DESCRIÇÃO		Processo nº.: 2599/2018				
ITEM	Contração de empresa especializada para fornecimento de materiais para lavagem e limpeza de veículos utilizados por esta secretaria, pertencentes à PMS.  Secretaria Municipal de Agricultura	MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	DETERGENTE DESTINADO A LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEÍCULOS - Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isente de VOCs (composto orgânico volátil)	LQ	Bombona 50lts	10	230,00	RS 2.300,00
2	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, DESTINADO A LAVAGEM DE PINTURA AUTOMOTIVA - com altopoder emulcionante e espumante, cor laranja, odor perfumado, PH 6.50-8.50. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, na proporção para diluição 1 x 100. produto x água.	LQ	Bombona 50lts	8	225,00	RS 1.800,00
3	DETERGENTE AUTOMOTIVO - Tipo LM ativado para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica. Aspecto líquido semi viscosa, cor roxo/incolor, acidez 6.5-9.0 ml de Naoh, 2N. Tenso ativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo, na proporção 1 x 40, produto x água.	LQ	Bombona 50lts	8	220,00	RS 1.760,00
						RS 5.860,00

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias EM: 29/06/18

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

11.923.577/0001-91  
 J.B Com. e Serviços Eireli EPP  
 Av. José Armani, s/nº Q 5 Lt 3 Lj 01  
 Linhares V - Cep: 29905-190  
 Linhares - ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

12	015
Nº	Rúbrica

Empresa: 27.874.317/0001-03  
 Cidade: Argus Atacadista Ltda - EPP  
 End: Av. José Armani, s/nº Quadra 05 Lote 03  
Linhares 5 - Cep: 29.905-190 Linhares - ES

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO UNID	QUANT.	Processo nº: 2699/2018	
					R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
	<b>Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para lavagem e limpeza de veículos utilizados por esta secretaria, pertencentes à PMS.</b>					
	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>					
1	DETERGENTE DESTINADO A LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEÍCULOS - Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isente de VOCs (composto orgânico volátil)	STANT	Bombona 50lts	10	R\$ 250,00	R\$ 2500,00
2	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, DESTINADO A LAVAGEM DE PINTURA AUTOMOTIVA - com altopoder emulsionante e espumante, cor laranja, odor perfumado, PH 6.50-8.50. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, na proporção para diluição 1 x 100. produto x água.	STANT	Bombona 50lts	8	R\$ 242,00	R\$ 1936,00
3	DETERGENTE AUTOMOTIVO - Tipo LM ativado para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica. Aspecto líquido semi viscosa, cor roxo/incolor, acidez 6.5-9.0 ml de Naoh, 2N. Tenso ativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo, na proporção 1 x 40, produto x água.	STANT	Bombona 50lts	8	R\$ 240,00	R\$ 1920,00
					<b>R\$ 6404,00</b>	

Dados complementares sobre a COTACAO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 30 DIAS  
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

EM: 27.10.18

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

[Assinatura]  
 27.874.317/0001-03  
 Argus Atacadista Ltda - EPP  
 Av. José Armani, s/nº Quadra 05 Lote 03  
 Linhares 5 - Cep: 29.905-190 Linhares - ES







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

13	Ors.
Nº	Rúbrica

Empresa: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

DESCRIÇÃO		Processo n.º: 2599/2018				
ITEM	Contração de empresa especializada para fornecimento de materiais para lavagem e limpeza de veículos utilizados por esta secretaria, pertencentes à PMS.  Secretaria Municipal de Agricultura	MARCA	TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	DETERGENTE DESTINADO A LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEÍCULOS - Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isente de VOCs (composto orgânico volátil)	MXP	Bombona 50lts	10	255,00	R\$ 2.550,00
	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, DESTINADO A LAVAGEM DE PINTURA AUTOMOTIVA - com alto poder emulsionante e espumante, cor laranja, odor perfumado, PH 6.50-8.50. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, na proporção para diluição 1 x 100. produto x água.	MXP	Bombona 50lts	8	250,00	R\$ 2.000,00
3	DETERGENTE AUTOMOTIVO - Tipo LM ativado para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica. Aspecto líquido semi viscosa, cor roxo/incolor, acidez 6.5-9.0 ml de Naoh, 2N. Tenso ativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo, na proporção 1 x 40, produto x água.	MXP	Bombona 50lts	8	239,00	R\$ 1.912,00
					<b>R\$ 6.462,00</b>	

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

**07.255.426/0001-35**

POLI COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Capitão Jose Maria, 539

Bairro Araça - CEP: 29901-455

Linhares - ES




14	010
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.923.577/0001-91 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 10/05/2010
<b>NOME EMPRESARIAL</b> J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> JBCOM		<b>PORTE EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> AV JOSE ARMANI	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> QUADRA05 LOTE 03 LOJA 01
<b>CEP</b> 29.905-190	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> LINHARES V	<b>MUNICÍPIO</b> LINHARES
<b>UF</b> ES		<b>TELEFONE</b> (27) 3371-6106
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> JBCOM@JBCOM.NET.BR		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 10/05/2010	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		



15	Ors.
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.874.317/0001-03</b> MATRIZ	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2017</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>ARGUS ATACADISTA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARGUS ATACADISTA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE ARMANI</b>	NÚMERO <b>726</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA05 LOJA 02</b>	
CEP <b>29.905-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHARES V</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARGUSATACADISTA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3373-4612</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			




16	013
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		DATA DE ABERTURA 28/02/2005
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.255.426/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL POLI COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CAPITAO JOSE MARIA	NÚMERO 539	COMPLEMENTO
CEP 29.901-455	BAIRRO/DISTRITO ARACA	MUNICÍPIO LINHARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (27) 3264-2940		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

## MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

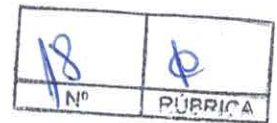
17	013.
Nº	Rúbrica

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa	MÉDIA PARA LICITAÇÃO, DOTAÇÃO E AQUISIÇÃO
		J.B. Comércio e Serviços Eireli EPP	Argus Atacadista LTDA EPP	Poli Comercial Eireli EPP	
Secretaria Municipal de Agricultura		Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
1	DETERGENTE DESTINADO A LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEÍCULOS - Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isente de VOCs (composto orgânico volátil)	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.450,00
2	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, DESTINADO A LAVAGEM DE PINTURA AUTOMOTIVA - com alto poder emulsionante e espumante, cor laranja, odor perfumado, PH 6.50-8.50. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, na proporção para diluição 1 x 100, produto x água.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.984,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.928,00
3	DETERGENTE AUTOMOTIVO - Tipo LM ativado para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica. Aspecto líquido semi viscosa, cor roxo/incolor, acidez 6.5-9.0 ml de Naoh, 2N. Tensoativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo, na proporção 1 x 40, produto x água.	R\$ 1.760,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.912,00	R\$ 1.864,00
		R\$ 5.860,00	R\$ 6.404,00	R\$ 6.462,00	R\$ 6.242,00

 Celyza do Espírito Santo Borsonelli Orçamentista	Em: 11/10/2018
---	----------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 15 de outubro de 2018.

**A CONTABILIDADE**

ILMO. Setor de Empenho

**Processo nº. 2599/2018**

Trata-se o presente feito solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para lavagem e limpeza de veículos utilizados por esta secretaria, pertencentes à PMS.

**DOS AUTOS E FATOS**

Processo instaurado aos 20/082018, sob número em epígrafe, sendo requerido pela Secretária Municipal de Agricultura, tendo sua anuência prévia pelo Gestor máximo as fls. 04 (vide despacho);

Esta secretaria municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos promoveu vasta cotação de preços no mercado, juntando-se aos autos os ORÇAMENTOS obtidos, conforme fls. 05/13, sendo elaborado ao final o MAPA de cotações anexo as fls. 17 **dos autos**.

Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES as fls. 17 dos autos, que, pelo valor médio apurado com base na pesquisa de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**SOLICITAMOS**

Seja informada por vossa senhoria, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** na qual será utilizada para a contratação em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º.

Em seguida, sejam os autos remetidos ao GABINETE para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor quanto a abertura de procedimento licitatório para a contratação em tela.

Sem mais para o momento,

**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





20	uf
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**

**A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**


Sooretama-ES, 15 de Outubro de 2018.

**Processo nº 002599/2018**

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (fls. 19) onde trata-se o presente feito de solicitação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para lavagem e limpeza de veículos.

Encaminho os autos para análise das despesas solicitadas.

Sem mais para o momento,

  
**Neuzinéia M. Menezes**  
Setor de Empenho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

23	uf
Nº	Rubrica

**DESPACHO**

**Processo nº 2599/2018**

**À CONTABILIDADE**

Para que proceda a informação de dotação orçamentária a ser utilizada no exercício de 2019 conforme a aprovação de novo orçamento, após encaminhe ao Gabinete para autorização do Exmo. Senhor Prefeito quanto o objeto a ser contratado.

Sooretama/ES, 28 de dezembro de 2018.

  
**Cássio Dias Lopes**  
**Secretário Municipal de Planejamento**





22	VF
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**  
**SETOR DE EMPENHO**

**Ao Gabinete Municipal.**

Sooretama-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Conforme despacho da SEMSUGEC (fls. 18) e do Secretário Municipal de Planejamento (fls. 21) verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 2599/2018**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para lavagem e limpeza de veículos e máquinas.

013 – Secretaria Municipal de Agricultura  
001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
013001.2060600401.060 – Aquisição e Manutenção de Veículo, Máquinas e Implementos Agrícolas  
33903000000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 10010000  
**Ficha nº 508**

**Neuzinéia M. Menezes**  
**Setor de Empenho**



**MUNICÍPIO DE SOORETAMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.612.155/0001-41**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000014/2019 - LIBERADA**

23	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**      Exercício : 2019      Ficha : 0000508  
 Data : 02/01/2019      Data Ref.: 02/01/2019      Valor : **6.242,00**

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 Função : 20 - Agricultura  
 Subfunção : 606 - Extensão Rural  
 Programa : 0040 - FORTALECIMENTOS DOS SETORES RURAIS  
 Projeto/Atividade : 1.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Saldo Anterior Ficha	600.000,00	Valor Pré Empenho	6.242,00	Saldo Disponível	593.758,00
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(seis mil duzentos e quarenta e dois reais )  
 Nº Requisição :  
 Nº Processo : 0002599/2018

Modalidade : Dispensa  
 Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO      6.242,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	6.242,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	6.242,00
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.242,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.242,00

**Local/Data/Assinaturas**      SOORETAMA, 02 de janeiro de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

24	J
Nº	PUBLICA


**DESPACHO**

**Processo nº 2599/2018**

**A SEMSUGEC**

AUTORIZO o prosseguimento do pleito, segue para as providencias necessárias para a devida contratação.

Sooretama/ES, 10 de janeiro de 2019.

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**Prefeito Municipal**





25	<i>[Signature]</i>
Nº	PÚBLICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 555/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que  
lhes são conferidas,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO, os  
servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA – Membro da Comissão de Apoio

RONISON MARANGONI ALVES – Membro da Comissão de Apoio

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI – Membro da Comissão de Apoio

CLAUDIO LINO MARES - Membro da Comissão de Apoio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto 430/2018 e demais disposições em contrário.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 31 de julho de 2018

*[Signature]*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

*[Signature]*  
**LIDIANI PEIXOTO SUAVE**

Secretária de Administração Interina







26	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**EDITAL e ANEXOS**

**MINUTA-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
Processo Administrativo nº. 002599/2018.

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.**

**Preâmbulo:** O Município de Sooretama, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Agricultura, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0555/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 0\*\*/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**REGÊNCIA E REGIME:**

Regência:

Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.

Modalidade:

Pregão (Presencial).

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

Menor Preço Por Item.

Repartições interessadas:

Secretaria Municipal da Agricultura.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:**

Envelopes (obrigatório):

\*\*/\*\*/2.019 às 08hs30mm.

Data e Hora do Credenciamento:

\*\*/\*\*/2.019 às 08hs45mm.

Data, Hora e Local da Abertura:

\*\*/\*\*/2.019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária prevista neste exercício. Vejamos:

- 013 – Secretaria Municipal De Agricultura
- 001 – Secretaria Municipal De Agricultura
- 013001.2060600401.060 – Aquisição e Manutenção de Veiculo, Maquinas e Implementos Agrícolas.
- 33903000000 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 10010000
- Ficha: 0508**



26-V	21
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1.** O licitante interessado deverá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



24	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. Que seja **Micro Empreendedor Individual (MEI), ou Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2. Caso as MEI, ME e EPP não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL.

#### 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- 6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.
- 6.2.2. Que esteja reunida em consórcio;
- 6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.
- 6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;
- 6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.
- 6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

- 6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:



27-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B**.

**7.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

**7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

**7.5.** Serão obrigatórias a apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do ANEXO VIII.
- b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

**b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - ANEXO VII.

**b.2)** Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

**b.2.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**Obs.:** O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos da Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

\*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “A”**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**CARIMBO E RUBRICA**

E

**ENVELOPE “B”**



28	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.2.1.** Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III.

- Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

**8.2.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.4.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:**



28-V	N
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR - 01:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” - “dados complementares”, registra-se que:

- a) Uma eventual ausência da mesma no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida pelo mesmo com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.**

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".



29	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

**d.1).** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente – **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo**, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “d” (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação, **se solicitada**, prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 05 (cinco) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), ou Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



29-V	Jy
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.3.5.1.** Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em seu ENVELOPE “B” – Habilitação. Vejamos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital.

### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





30	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: n.º. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

**9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

### **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:



20 - U	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de reconsideração de decisão, da Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Sr<sup>a</sup>. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o petionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.



31	
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

14.1. Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

14.2. Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

14.3. O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

14.4. A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

14.5. A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 62.

14.6. Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

#### Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até (\*\*\* dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\* dia útil do mês \*\*\*\*\*.**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\* /\*\*\*\*\*

### 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



31-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**15. 1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

### 16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

### 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

**17.1.** A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2** – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 6.242,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

**17.3** – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



32	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**19.1.** O valor da contratação que vier a ser pactuada, poderá, ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital, desde que, esteja tudo conforme previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações em vigor;

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

#### 1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.



32-V	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeiro.



33	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

### 22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2 – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4 – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5 – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7 – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8 – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9 – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10 – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11 – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12 – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13 – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14 – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15 – Anexo XV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 22.1.16 – Anexo XVI - Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 23.1.17 – Anexo XVII - Minuta eventual e futuro CONTRATO

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:  
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:  
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 16 de Janeiro de 2019.

**João Paulo da Silva**  
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama



33-V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.**

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

**NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Agricultura.**

J





34	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019.  
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições/Produto	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
001	DETERGENTE DESTINADO A LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEÍCULOS - Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isente de VOCs (composto orgânico volátil)	Bombona 50lts	10	R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
002	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, DESTINADO A LAVAGEM DE PINTURA AUTOMOTIVA - com altopoder emulcionante e espumante, cor laranja, odor perfumado, PH 6.50-8.50. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, na proporção para diluição 1 x 100. produto x água.	Bombona 50lts	8	R\$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais)	R\$ 1928,00 (Mil novecentos e vinte e oito reais)
003	DETERGENTE AUTOMOTIVO - Tipo LM ativado para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica. Aspecto líquido semi viscosa, cor roxo/incolor, acidez 6.5-9.0 ml de Naoh, 2N. Tenso ativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo, na proporção 1 x 40, produto x água.	Bombona 50lts	8	R\$ 233,00 (Duzentos e trinta e três reais)	R\$ 1.864,00 (Mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

**DEMAIS INFORMAÇÕES AO LICITANTE**

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os



24-V	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.

- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.

J



35	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	*****	Unid.	**	***	R\$ ****	R\$ ****, (por extens
2	*****	Unid.	**	***	R\$ ****	R\$ ****, (por extens

**OBS: Como Segue:**

**2** – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

**3** – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

**4** – Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

**5** – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

**6** – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. \*\*/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



35-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



36	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



36-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



37	
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



37-V	2
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A

empresa:

.....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o

(a) ..... Senhor

(a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº

10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.

*J*





38	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....com sede na:  
....., CNPJ. Nº ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
....., (CARGO) .....  
Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº  
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº \*\*/2019, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



38-V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura



39	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019  
DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



39-V	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra “a”** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde: AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
 Identificação e Assinatura do Contado



40	
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



40 - V	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XIV – “A”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**  
**MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

Nº 0\*\*\*\*\*-/2019

Órgão	<b>SECRETARIAMUNICIPALDE -----</b>										
Requer/Set	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----					Processo	0-----/20----				
Origem	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----</b>					Contrato	-----				
Dotação	-----					Ficha/Fo	-----				
Fornecido	-----					CNPJ	-----				
Endereço	-----					Telefone	<b>(27)</b> -----				
Local/Entre	-----					E-mail	-----				
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta	-----				
Item	Lote	Código	Especificaç ão			Marca	Un	Quan t.	Unitár io	Valor Total	
002											
003											
004											
005											

**Total Geral**  
**R\$00,00 (por extenso)**

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

- Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento: Até o \*\*\*\*o (\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.**
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*\*

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
**Secretaria Requerente**

-----  
**Secretaria Suprimentos**

**NOTAS:**

- Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



41	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 00\*\*\*\*\*/2018  
 Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*\*/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 – Centro – Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF/MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil (\_\_\_\_\_), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*\*/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1** Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual **fornecimento de materiais de consumo, para lavagem e limpeza indispensáveis ao funcionamento diário da frota de veículos utilizados como transporte escolar**, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.
- 1.2** A licitação realizada, foi do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

- 2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2018, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.



41-V	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3 Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras:

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*/2019.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.





12	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

- 7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- 7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*\*\*/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração; quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1 Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de \*\*\*\*\*  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
 EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:(1)** \_\_\_\_\_ **TESTEMUNHAS:(2)** \_\_\_\_\_



42-0	21
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*/2019

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá SE SOLICITADA**, como Garantia para execução da Conração a Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 05 (cinco) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



43	J
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XVII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº. 00\*\*\*/2018.**  
**Pregão Presencial nº. 0\*\*/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos do PREGÃO nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a PROPOSTA DE PREÇOS aceita pela empresa na licitação do **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1-** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*\*\*\*  
\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\*

**Ficha nº.\*\*\***



43-V	X
Nº	Rúbrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.2 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.4 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.5 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1 - Nota fiscal;
  - 3.5.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - 3.5.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
  - 3.5.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.5.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

- 4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.3 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ (modalidade da garantia) \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_, equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste. **(esta clausula poderá ser excluída em caso de não se tratar de MEI)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3- A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.2 - O Prazo de vigência do contrato será de **\*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\***, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.2.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.3 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

##### **6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:**

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

##### **6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:**



44	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02399/2018	
Edital em ANALISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.2** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **0\*\*/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.3** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **0\*\*/2019**.
- 7.4** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.6** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

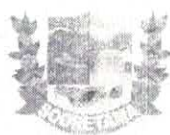
### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu



44-2	X
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANALISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. --/--/----, de ----/--/--/----.

### **9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.2** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

- 10.2 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.2.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.2.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.2.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.2.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.2.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo



45	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital em ANÁLISE	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**10.3 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.2** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.2** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.2** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.2** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.



45 - V	
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02399/2018	
Edital em ANALISE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.2** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.2** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.2** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.3** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

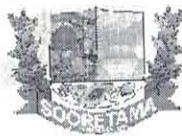
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO REQUISITANTE  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VENCEDORA DO CERTAME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

Equipe de Pregão - Licitações

Sooretama-ES, 17 de Janeiro de 2019.

**A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Dr. Procurador Geral  
Processo nº 02599/2018

**DO OBJETO EM TELA**

Trata-se de abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo "Menor Preço Por Item"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme requer os termos da lei 8.666. *IN VERBIS*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

**Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (grifei)


**DO REQUERIMENTO À ÁREA JURÍDICA**

Visando cumprimento da legislação vigente, bem como que, o despacho do EXMO Prefeito Municipal, submetemos os mesmos aos cuidados de vossa senhoria, visando o exame da minuta do edital (instrumento convocatório), por tratar-se de licitação.

Atenciosamente.

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo nº 002599/2019  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura  
Assunto: Análise de minuta de edital

# **P A R E C E R**

## **1. Relatório**

Trata-se de análise de minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial visando à aquisição de materiais de limpeza automotivos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Constam dos autos:

- a) OF/SEMAG/Nº 0036/2018, com pedido de contratação e termo de referência anexo (fls. 02/03);
- b) Autorização do Prefeito para prosseguimento da licitação (fl. 04);
- c) Cotação de preços de mercado e preço médio da contratação (fls. 05/17);
- d) Despacho acerca da existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa e nota de pré-empenho (fls. 22/23);
- e) Decreto de nomeação do pregoeiro municipal e equipe (fl. 25); e
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 26/46).

Os autos vieram a esta Procuradoria para exame e aprovação das minutas do edital e contrato, a fim de dar prosseguimento na licitação.

Em apertada síntese, é o relatório.

## **2. Análise jurídica**

### **2.1. Considerações preliminares**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

### 2.3. Mérito

O procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado<sup>1</sup>, sendo a ele juntados os seus componentes integrantes, conforme rol do art. 38 da Lei nº 8.666/93, dentre os quais as minutas do edital e do contrato, que serão analisadas previamente pela assessoria jurídica da Administração.

Desta feita, a minuta do edital será analisada à luz do art. 40 da Lei de Licitações e demais disposições legais pertinentes, e deverá conter, além dos requisitos ali indicados, os anexos mencionados no § 2º do mesmo dispositivo, notadamente o *termo de referência*, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, a minuta do contrato – se for o caso -, e especificações complementares.

Relativamente ao **edital**, mais especificamente quanto ao preâmbulo, verifico estar presentes todas as informações pertinentes, tais como a indicação da repartição interessada, o número do feito, a menção à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a descrição do objeto e a indicação da modalidade e do tipo de licitação adotados.

No que tange ao **objeto**, verifico que se trata de aquisição de produtos de limpeza automotivos.

Quanto à **modalidade licitatória**, entendo que o pregão se mostra adequado, uma vez que os bens que se pretende contratar parecem enquadrar-se na definição de “bens comuns” insculpida na Lei nº 10.520/02.

<sup>1</sup> Art. 38 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Ademais, o pregão mostra-se, atualmente, como a modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, pois conjuga a celeridade e a possibilidade de escolha do menor preço. Portanto, está demonstrada a viabilidade do procedimento licitatório.

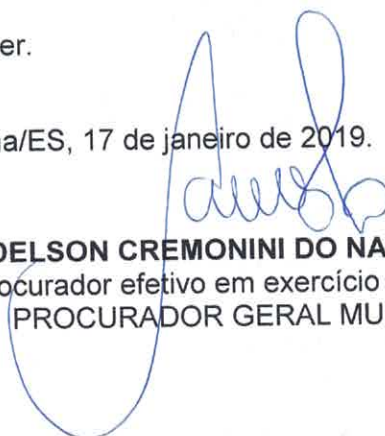
Por fim, quanto à minuta do contrato (fls. 43), destaco a sua regularidade, nos termos do art. 55 e 62 da Lei Geral de Licitações.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **VIABILIDADE** da licitação.

É o parecer.

Sooretama/ES, 17 de janeiro de 2019.

  
**ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO**  
Procurador efetivo em exercício do cargo de  
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL







50	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### EDITAL e ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
Processo Administrativo nº. 002599/2018.

### DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

**Preâmbulo: O Município de Sooretama**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal da Agricultura**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo **Decreto nº 0555/2018**, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 014/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### REGÊNCIA E REGIME:

<b>Regência:</b>	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
<b>Modalidade:</b>	Pregão (Presencial).
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Fornecimento/Execução:</b>	Indireto (a).
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Item.
<b>Repartições interessadas:</b>	Secretaria Municipal da Agricultura.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

<b>Envelopes (obrigatório):</b>	18/02/2.019 às 08hs30mm.
<b>Data e Hora do Credenciamento:</b>	18/02/2.019 às 08hs45mm.
<b>Data, Hora e Local da Abertura:</b>	18/02/2.019 às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

### 1. OBJETO:

**1.1.** O presente Pregão objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária prevista neste exercício. Vejamos:

013 – Secretaria Municipal De Agricultura  
001 – Secretaria Municipal De Agricultura  
013001.2060600401.060 – Aquisição e Manutenção de Veiculo, Maquinas e Implementos Agrícolas.  
33903000000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 10010000  
**Ficha: 0508**



50-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**3.1.** O licitante interessado deverá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso as data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



51	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. Que seja **Micro Empreendedor Individual (MEI), ou Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2. Caso as MEI, ME e EPP não tenham interesse em participar da licitação nos itens a elas exclusivos, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotos que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL.

#### 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja reunida em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:



51-✓	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto a Pregoeiro.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B**.

**7.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

**7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

**7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

**b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO VII).

**b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

**b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

**b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

### NOTAS COMPLEMENTARES:

a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;

b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “facultativa” a entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



52	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ENVELOPE “A”**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**CARIMBO E RUBRICA**

**E**

**ENVELOPE “B”**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**CARIMBO E RUBRICA**

- 8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4.** Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.
- 8.1.9** - Está disponibilizado na pagina do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

**8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;**

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;



52-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

### 8.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III.

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO: III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8.3. ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.3. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

#### 8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



53	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços - ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR - 01:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” - “dados complementares”, registra-se que:

- a) Uma eventual ausência da mesma no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida pelo mesmo com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a.1) - A MEI - Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.**

- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no “Diário Oficial”.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

**d.1).** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total - **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), **considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo**, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**e) A MEI - Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “d” (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial,**



53.v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

substituirá tal exigência por meio da apresentação de **DECLARAÇÃO** afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação, se solicitada, prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 05 (cinco) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal (Alvará), ou Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.5.1.** Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em seu ENVELOPE “B” – Habilitação. Vejamos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** - ANEXO I desse edital.

### **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





54	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II.



54-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela ADMINISTRAÇÃO, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I - Recurso**, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II - Representação**, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III - Pedido de reconsideração de decisão**, da Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilma. Srª. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



58	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:



55.v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** A Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constar na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

### Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) **Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) **Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*,**
- 3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

### **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de



56	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

### 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

**17.1.** A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2** – O valor total global ESTIMADO para a presente contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de, **R\$ 6.242,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

**17.3** – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**19.1.** O valor da contratação que vier a ser pactuada, poderá, ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital, desde que, esteja tudo conforme previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações em vigor;

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



56-v	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### **1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.



57	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas a Pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- 21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- 21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeiro.
- 21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## 22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

### 22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 22.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5** – Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7** – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8** – Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** – Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12** – Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13** – Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
- 22.1.14** – Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
- 22.1.15** – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 22.1.16** – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI
- 22.1.17** – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO



57-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:  
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:  
Sessão de Pregão

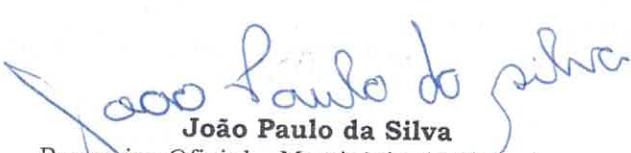
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 16 de Janeiro de 2019.

  
**João Paulo da Silva**  
Pregoeiro Oficial - Município de Sooretama





58	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

- 1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:
  - a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** - Completo, conforme elaborado pela área técnica.

**NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria de Agricultura.**



58.✓	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019.

DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo “Menor Preço Por Item”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições/Produto	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
001	DETERGENTE DESTINADO A LIMPEZA DE CHASSI E MOTORES DE VEÍCULOS - Ácido orgânico, biodegradável, inibidores de corrosão e isente de VOCs (composto orgânico volátil)	Bombona 50lts	10	R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)	R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
002	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO, DESTINADO A LAVAGEM DE PINTURA AUTOMOTIVA - com altopoder emulcionante e espumante, cor laranja, odor perfumado, PH 6.50-8.50. Tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, na proporção para diluição 1 x 100. produto x água.	Bombona 50lts	8	R\$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais)	R\$ 1928,00 (Mil novecentos e vinte e oito reais)
003	DETERGENTE AUTOMOTIVO - Tipo LM ativado para aplicação em superfície na remoção de incrustações inorgânica. Aspecto líquido semi viscosa, cor roxo/incolor, acidez 6.5-9.0 ml de Naoh, 2N. Tenso ativo aniônico, ácidos orgânicos, coadjuvantes e veículo, na proporção 1 x 40, produto x água.	Bombona 50lts	8	R\$ 233,00 (Duzentos e trinta e três reais)	R\$ 1.864,00 (Mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

DEMAIS INFORMAÇÕES AO LICITANTE

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os



59	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.

- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



59-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	*****	Unid.	**	***	R\$ ****	R\$ ****, (por extenso)
2	*****	Unid.	**	***	R\$ ****	R\$ ****, (por extenso)

**OBS: Como Segue:**

**2** – Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

**3** – O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

**4** – Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

**5** – **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

**6** – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. \*\*/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



60	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



60-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



61	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



61-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura





02	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A

empresa:

.....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o

(a) ..... Senhor

(a).....

portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº

10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento

convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeiro no ato do credenciamento.



62-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....com sede na:  
....., CNPJ. Nº ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
....., (CARGO) .....,  
Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº  
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº \*\*/2019, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos  
em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



63	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



630	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
DADOS COMPLEMENTARES PARA CONTRATAÇÃO

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



64	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao **item 8.3.3 letra “a”** do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde: AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado



64-v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



65	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO XIV – “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
MINUTA DA EVENTUAL E FUTURA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO  
Nº 0\*\*\*\*\*/2019

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Set		SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo		0-----/20----		
Origem		PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----				Contrato		-----		
Dotação		-----				Ficha/Fon		-----		
Fornecedor		-----				CNPJ		-----		
Endereço		-----				Telefone		(27)-----		
Local/Entre		-----				E-mail		-----		
Nº Banco		-----		Nº Agência		-----		Nº Conta		
Item	Lote	Código	Especificação			Marca	Un	Quan t.	Unitári o	Valor Total
002										
003										
004										
005										

**Total Geral**  
**R\$00,00 (por extenso)**

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

- Prazo de Entrega:** Até \*\*\* dias a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento:** Até o \*\*\*\* (\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*\*
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*\*

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
**Secretaria Requerente**

-----  
**Secretaria Suprimentos**

**NOTAS:**

- Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.
- Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



65.✓	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 00\*\*\*\*\*/2018  
Pregão Presencial nº. 0\*\*\*\*\*/2018.

**~~ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.~~**

**~~O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES~~**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 – Centro – Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF/MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº. 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor(a) \*\*\*\*\*, brasileiro(a), estado civil (\*\*\*\*\*), portador(a) do CPF nº \*\*\*\*\* e RG nº \*\*\*\*\*; residente à Rua \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*; bairro \*\*\*\*\*; cidade de \*\*\*\*\* Estado de \*\*\*\*\*; CEP: \*\*\*\*\*.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*\*/2018**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 1.1** – Constitui objeto principal da presente ATA, o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual **fornecimento de materiais de consumo, para lavagem e limpeza indispensáveis ao funcionamento diário da frota de veículos utilizados como transporte escolar**, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.
- 1.2** – A licitação realizada, foi do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

**2.1** – A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** – Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2018, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.





66	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.3 Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras:

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019**.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



66-v	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*\*\*/2.018 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **podará**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de \*\*\*\*\*  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
 EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_



67	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá SE SOLICITADA**, como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 05 (cinco) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



67-u	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XVII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº. 00\*\*\*/2018.**  
**Pregão Presencial nº. 014/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e seus respectivos Anexos do PREGÃO nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a PROPOSTA DE PREÇOS aceita pela empresa na licitação do **PREGÃO Nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/\*\*\*\***.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1**- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*  
 \*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\*  
 \*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

**Ficha nº. \*\*\***



68	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.2 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.4 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.5 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1 - Nota fiscal;
  - 3.5.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
  - 3.5.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
  - 3.5.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - 3.5.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

- 4.2 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.3 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ (modalidade da garantia) \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_, equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento; tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste. **(esta clausula poderá ser excluída em caso de não se tratar de MEI)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.3- A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.2 - O Prazo de vigência do contrato será de **\*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\***, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.2.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.3 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.2 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

#### **6.2.1 - Unilateralmente pela Administração:**

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

#### **6.2.2 - Por comum acordo entre as partes:**



68.✓	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.2** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **014/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.3** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **014/2019**.
- 7.4** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.6** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu



69	8
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender às normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços, nº. --/--/-----, de ----/-----/-----.

### **9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.2** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

- 10.2 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
- 10.2.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.2.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.2.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.2.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.2.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo



69.v	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**10.3 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.2** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos s;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.2** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.2** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.2** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.





70	6
Nº	Rubrica
Proc. Adm.: nº. 02599/2018	
Edital APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.2** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

**16.2** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.2** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.3** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO REQUISITANTE  
 CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VENCEDORA DO CERTAME  
 CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_





Departamento de Imprensa Oficial  
Estado do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 455200

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	17/01/2019 17:34:22
Data/Hora Impressão	17/01/2019 17:34:30

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	455200
Título	Aviso de Licitação PP014 2019
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	18/01/2019
Situação	APROVADA

### Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.56	R\$ 13,60	R\$ 157,22

#### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

#### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



**ABERTURA DO PREGÃO  
PRESENCIAL 014/2019.**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 555/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e maquinas, licitação do tipo "Menor Preço Por Item"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 18/02/2019**, às 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vítório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 17 de Janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

72	E
Nº	RUBRICA



Vitória (ES), Sexta-feira, 18 de Janeiro de 2019.

na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitória Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 17 de Janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial  
**Protocolo 454950**

**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 555/2018**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, Contratação de empresa para aquisição de materiais de Limpeza automotivos para o uso nos veículos e máquinas, licitação do tipo "Menor Preço Por Item"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).

**ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 18/02/2019, às 09hs00mm**, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitória Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 17 de Janeiro de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial  
**Protocolo 455200**

**Vargem Alta**

**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nos 008/2019**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se realizará, nos dias e horários abaixo especificados, na Sala de Reunião da Equipe de Pregão, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES, licitações na modalidade Pregão Presencial. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1010 ou pelo site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2019**

**ABERTURA - 30/01/2019**  
**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTAS MUNICIPAIS, até 30 de abril de 2019.**  
**HORÁRIO - 13:00 h.**  
**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Vargem Alta/ES,  
17 de janeiro de 2019.

**Graziela J. Paresqui**  
Pregoeira  
**Protocolo 455029**

**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 012/2018, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP - R\$ 63.026,34** (sessenta e três mil vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo a mesma considerada vencedora. Dessa forma, fica a empresa notificada a apresentar a certidão negativa federal no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28)3528-1010.

Vargem Alta/ES,  
17 de janeiro de 2019.

**João Ricardo Cláudio da Silva**  
Presidente da CPL  
**Protocolo 455062**

**Venda Nova do Imigrante**

**AVISO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL ( CONVÊNIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR.  
**ABERTURA:** 31/01/2019, às 09:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial  
**Protocolo 455003**

**AVISO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade

Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.  
**ABERTURA:** 01/02/2019, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial  
**Protocolo 455046**

**Viana**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 063/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, INSTALADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, SUSPENSA em 27/07/18, foi ANULADA**, face ao andamento do processo nº 17.677/2018 com o mesmo objeto.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: [licitacao@viana.es.gov.br](mailto:licitacao@viana.es.gov.br). Edital no site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

Viana/ES, 16 de janeiro de 2019.  
**Georga de Jesus Passos**  
Pregoeira da 1ª CPL  
**Protocolo 454953**

**Vila Velha**

**CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 36091/2018**

O Secretário Municipal de Obras, tendo em vista o que consta do processo nº 36091/2018, a Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico referente à licitação modalidade Concorrência especificada acima, objetivando a Execução dos Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS, PEÇAS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, sob o regime de empreitada

por preço unitário, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e autoriza a contratação da empresa **AUTO ENGENHARIA LTDA**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 3.433.103,31 (Três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e três reais, trinta e um centavos)**, atendidos os ditames da Lei nº 8.666/93.

Vila Velha/ES, 17 de janeiro de 2019.

**LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Obras  
**Protocolo 454945**

**Câmaras**

**Marilândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES torna pública e para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. O Edital estará disponível no site <http://www.marilandia.es.gov.br> ou na sede da Câmara Municipal de Marilândia/ES, com endereço na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia-ES.

**PREGÃO PRESENCIAL: 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2019**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção de computadores; de rede interna e servidor; instalação de rede interna de Hardware e Software; manutenção de impressoras e serviços de Gravação, filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Marilândia-ES durante o exercício do ano de 2019.

**Início da Sessão e disputa:** 30 de Janeiro de 2019 às 12h15min.

Marilândia-ES, 17 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**

**PREGOEIRO**  
**Protocolo 455022**

**Vila Velha**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 01/2019**

A Câmara Municipal de Vila Velha, por meio da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 2842/19, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Presencial para **contratação de empresa para aquisição de móveis: armário aço e MDF ou MDP, mesas retas, circular e em L, gaveteiros volantes, cadeiras com base giratória e fixa, para**

